

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer CME/CEI nº 015/2021

Processo nº 01/2021

APROVADO EM 24/11/2021

Credencia e Autoriza o Funcionamento da *Escola de Educação Infantil Privada - EEIP MIRÓ*, em Portão, para a oferta de Educação Infantil de zero (0) a cinco (05) anos e onze (11) meses de idade. Aprova o Regimento Escolar deste Estabelecimento de Ensino.

I. RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria Municipal de Educação- SEME de Portão encaminhou à apreciação deste Conselho Municipal de Educação - CME/PORTÃO o processo que trata do pedido de credenciamento e autorização para o funcionamento da *Escola de Educação Infantil Miró*, localizada na Rua Curitiba, 128, Centro, nesta cidade.

O presente processo foi instruído pela Razão Social Escola de Educação Infantil Tia Lu LTDA, com CNPJ: 06.039.683/0001-77, tendo sido protocolado no Setor de Supervisão Educacional da Secretaria Municipal de Educação- SEME em vinte e sete (27) de julho de 2021 e dando entrada neste Conselho em dois (02) de agosto de 2021.

2. Análise do Processo

O presente processo está instruído com os documentos exigidos pela Resolução CME/CEI nº 06, de 07 de julho de 2021, que "*Estabelece normas para credenciamento e autorização de funcionamento e regula procedimentos correlatos das instituições de Educação Básica do Sistema Municipal de Educação de Portão*".

Entre os documentos, se destacam os seguintes:

1. Encaminhamento da documentação referente ao Processo de Credenciamento e Autorização da *Escola de Educação Infantil Privada Miró pela SEME ao CME*.

2. Ofício (sem número), da Mantenedora, Escola de Educação Infantil Privada Miró- Luciane Inês Santos Cantú, solicitando o pedido de credenciamento e autorização da *Instituição* para atendimento de crianças na modalidade da Educação Infantil.
3. Cópia da Ata de Criação.
4. Cópia do Alvará de Licença para localização e exercício de atividade.
5. Cópia do Alvará Sanitário.
6. Cópia do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – APPCI.
7. Fotografias atualizadas das dependências da escola.
8. Relação de mobiliário, equipamentos, materiais didáticos e do acervo bibliográfico.
9. Quadro do Corpo Técnico-Administrativo e Docente, com os devidos certificados de escolaridade.
10. Regimento Escolar para aprovação deste Colegiado.
11. Cópia do Projeto Político Pedagógico.
12. Cópia do Contrato de Locação do imóvel.
13. Planta Baixa da Escola, onde estão identificados os ambientes do estabelecimento, com todos os pavimentos.
14. Projeto de qualificação e atualização docente.
15. Declaração do espaço, área e dependências de uso exclusivo para atividades educacionais.
16. Anexos da Resolução CME/CE nº 06/2021, devidamente preenchidos.

3. Verificação da Comissão

Dos anexos da Resolução CME/CE nº 06/2021 e da Lista de Verificação, preenchida na verificação “*in loco*” realizada pela Comissão de Educação Infantil – CEI, do CME/PORTÃO, destacam-se:

- 3.1 Entrada da escola pelo portão de acesso, portaria para recepção das crianças. Presença do tapete sanitizante e álcool em gel.
- 3.2 Escritório- térreo: equipado para recepção e setor administrativo, sendo mobiliados com mesa, cadeira, computador, impressora, mural com os alvarás e extintor de incêndio e central de câmeras da escola.
- 3.3 Cozinha e refeitório: possui tela milimétrica na janela, armários e balcão para pia, fogão industrial de quatro (4) bocas, sugar, duas (2) geladeiras, armários e lixeira. Refeitório organizado com mesas e bancos.
- 3.4 Salas de aulas: equipadas com materiais pedagógicos, organizadas, limpas e com segurança para o atendimento de crianças. Todas possuem telas de proteção no andar superior. Em tamanho suficiente para o atendimento das crianças. Mesas e cadeiras: em tamanho suficiente para atender a todas as crianças da turma.
- 3.5 Instalações sanitárias suficientes às faixas etárias atendidas, bem como para os profissionais da escola.

- 3.6 Uma (1) biblioteca, em espaço suficiente, organizada e com acervo bibliográfico.
- 3.7 Espaço para o armazenamento de colchonetes e roupas de cama.
- 3.8 Espaços externos, cobertos e descobertos, providos de materiais lúdicos adequados às faixas etárias atendidas, além de espaço para atividades livres. Pracinha contendo escorregador, balanço, caixa de areia, casinha para brincar e escalar. Área verde com grama, mini-horta e pequenos animais domésticos.

II. CONCLUSÃO

1. A análise do processo, com base na legislação vigente, permite a este Conselho atender ao pedido de credenciamento e de autorização de funcionamento, considerando que a *Escola de Educação Infantil Privada-EEIP Miró* apresenta condições em termos de prédio, instalações, equipamentos e quadro de recursos humanos para o atendimento da Educação Infantil de zero (0) a cinco (05) anos e onze (11) meses de idade.
2. O relatório da CEI deste Conselho refere que a Escola dispõe de condições físicas para atendimento do pedido, informando também que os equipamentos e recursos possibilitam o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico, bem como efetivam o Regimento Escolar.
3. Constatamos após a análise do processo e a verificação “*in loco*”, a necessidade das seguintes adequações com suas devidas providências:
 - 3.1 Recomenda-se um olhar atento para as questões de acessibilidade e inclusão, como espaços físicos, materiais e planejamentos pedagógicos.
 - 3.2 Apresentar Histórico Escolar para turmas de 4 e 5 anos de idade.
 - 3.3 Rever o Regimento Escolar.
 - 3.4 Rever os documentos da equipe de profissionais.
 - 3.5 Encaminhar as fotos das demais correções, na tela, silicone nos espelhos, conforme Relatório CME nº 06/2021.
 - 3.6 Atentar-se ao número de crianças por turma, evitando exceder o permitido.
 - 3.7 A escola deve realizar o censo, anualmente, das turmas de 4 e 5 anos de idade, encaminhando a cópia do relatório do fechamento do censo ao CME.
4. Face ao exposto, a CEI propõe que este Conselho:
 - 4.1 Credencie a *Escola de Educação Infantil Privada- EEIP MIRÓ*, em Portão, para a oferta da Educação Infantil de zero (0) a cinco (05) anos e onze (11) meses de idade, conforme a Resolução CME/CE nº 06/2021.

4.2. Autorize o funcionamento da *Escola de Educação Infantil Privada- EEIP MIRÓ* para atendimento de zero (0) a cinco (05) anos e onze (11) meses de idade, nesse Estabelecimento de Ensino.

4.3 Declare a *Escola de Educação Infantil Privada- EEIP MIRÓ* **APTA** para o atendimento da Educação Infantil de zero (0) a cinco (05) anos e onze (11) meses de idade, com as seguintes ressalvas a serem cumpridas, conforme solicitações relacionadas nos itens **3.1 aos 3.7** do presente Parecer, no prazo de noventa (**90**) dias a contar do recebimento deste pela Mantenedora da Escola.

4.4 O credenciamento concedido à Escola de Educação Infantil Privada- EEIP MIRÓ terá validade de no máximo cinco (05) anos a contar da data da emissão do Parecer do CME/PORTÃO, ato legal que a credencia.

Portão, 24 de novembro de 2021.

Aprovado por unanimidade, em sessão extraordinária *on-line*, realizada no dia 24 de novembro de 2021.

Comissão de Educação Infantil – CEI:

Daniela Lemmert Bischoff – Coordenadora
Rosa Claudionice Menscheid
Silvane de Oliveira Flores
Sílvia Letícia Bandeira

Fabiana Machado
Fabiana Machado
Presidente CME/Portão